

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 289, 1 de 2013

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993	Projeto de Lei do Senado nº 289, de 2013
	Acrescenta o art. 12-A e modifica o art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para determinar que a Administração Pública e as empresas contratadas divulguem, em seus sítios na <i>Internet</i> , informações sobre a execução de obras e serviços.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	Art. 1º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-A:
Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:	
	“ Art. 12-A. Sem prejuízo do disposto no art. 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 , os órgãos e entidades da Administração Pública deverão divulgar, em seus sítios oficiais na <i>Internet</i> , informações atualizadas sobre os cronogramas de execução e de pagamento de todas as obras e serviços contratados, com dados detalhados sobre os prazos e custos de cada etapa.”
Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:	
	Art. 2º O art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso XIV e § 4º:
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:	“ Art. 55.
..... XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
	XIV – a obrigação do contratado de manter em seu sítio na <i>Internet</i> acesso à página “Contratações com a Administração Pública”, em que deverá divulgar informações atualizadas sobre o cronograma de execução e de pagamentos de obras e serviços contratados com a Administração Pública, com dados detalhados sobre os prazos e custos de cada etapa.
§ 1º (Vetado).
§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março	

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 289, ² de 2013

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 de 1964.	Projeto de Lei do Senado nº 289, de 2013
	§ 4º Fica dispensado da obrigação referida no inciso XIV do <i>caput</i> o contratado que não tenha celebrado contrato de valor superior ao limite de dispensa de licitação referido no art. 24 , inciso I.” (NR)
	Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.